



Gestão 2009/2012

# Município de Catanduvas

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.208.842/0001-03

## LEI Nº 09/2011

**Súmula:** Concede recomposição salarial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas APROVOU e eu, Aldoir Bernart, Prefeito do Município de Catanduvas, SANCIONO a seguinte:

### L E I

**Art. 1º)** - Fica concedida a recomposição salarial aos Servidores Públicos Municipais no percentual de 7,81% (sete, oitenta e um por cento), face a perca havida no período entre 01 de fevereiro de 2010 e 01 de abril de 2011, com base em índice inflacionário – INPC.

**Parágrafo único** – A recomposição atinge a remuneração dos Servidores ativos, inativos, pensionistas e cargos em comissão.

**Art. 2º)** - Fica mantido e fixado o piso salarial do município em R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais).

**Art. 3º)** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de abril de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Catanduvas, aos 19 dias do mês de abril de 2011.

**ALDOIR BERNART**

**PREFEITO**